



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

**OFÍCIO Nº 009/2024/PGM/PMJ**

Juripiranga, 02 de março de 2024.

**ÁLVARO SOUZA SILVA**  
**Procurador Geral do Município**

**PARA: IMPRENSA**

**Assunto: NOTA DE ESCLARECIMENTO**

Com os cordiais cumprimentos e atenção devida, vimos por meio deste ofício informar que a licitação mencionada, qual seja: 001/2021 dispensa de licitação, no valor de R\$ 39.527,32 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), foi realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA, e não pelo Município, conforme as comprovações anexas, não possuindo o município gerência pelos atos realizados por esta edilidade municipal, onde todos os atos realizados são de responsabilidade do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal Gilberto Veloso Cirino da Silva, conforme dados obtidos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/08/2021 às 20:31:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 62511/21 da subcategoria Licitações , exercício 2021, referente a(o) Câmara Municipal de Juripiranga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gilberto Veloso Cirino da Silva.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juripiranga

Número da Licitação: 00001/2021

Órgão de Publicação: Mural

Data de Homologação: 20/07/2021

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Juripiranga

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 39.527,32

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do prédio administrativo da Câmara municipal de Juripiranga e construção de uma garagem para veículos.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

O município já informou ao Ministério Público do Estado da Paraíba, por meio do ofício nº 006/2024 do Gabinete do Prefeito, que informa que a Prefeitura não é responsável por subfaturamento de obras envolvendo a CÂMARA MUNICIPAL DE

Endereço: Av. Brasil, nº 380, 1º andar, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

Email: Prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA**

JURIPIRANGA, uma vez que esta possui personalidade jurídica própria, sendo a mesma responsável por todos os atos praticados.

Diante de todos os comprovantes anexos, a Prefeitura de Juripiranga, por meio de sua Procuradoria Geral do Município, rechaça com veemência a prática de superfaturamento de obras públicas, uma vez que configura crime contra a Administração Pública e esta, atua de acordo com todas as normas legais.

Certos do dever cumprido, e com os devidos votos de elevada estima e consideração, segue anexa decisão proferida nos autos, para ciência.

Atenciosamente,

**ÁLVARO SOUZA SILVA**  
*Procurador Geral do Município de Juripiranga*  
*OAB/PB 30.078*